ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ N° 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 073 /2025, de 10 de julho de 2025.

Altera artigos 29, 34 e 35 e acrescenta parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº **2285/2025,** de **27 de Junho de 2025,** que Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino e Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor no âmbito das escolas municipais de Apodi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 29 da Lei Municipal nº 2.285, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido, ainda, de parágrafo único:

Art. 29. *A Direção da unidade escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro, resguardando esta prerrogativa para aquelas escolas que tiverem passado pelo processo de eleição para diretores, sendo resguardado apenas as funções de Diretor e Vice-diretor quando a unidade escolar tiver abaixo de 125 alunos.*

Parágrafo único*. As escolas de tempo integral terão sua organização administrativa no que compete a composição da direção da unidade escolar regulamentada pela legislação própria desta política, devendo ser observada a normativa específica das escolas com esta proposta na rede municipal de Apodi.*

Art. 2º. O *caput* do art. 34 da Lei Municipal nº 2.285, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 34.*** *São fixados como critérios técnicos de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório, a serem analisados na seleção prévia, para os fins de registro da candidatura às funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, bem como, para habilitação de candidatos para as nomeações indicadas pelo prefeito, a comprovação de, no mínimo, 03 (três) dos seguintes parâmetros:*

Art. 3º. O art. 35 da Lei Municipal nº 2.285, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 35.*** *Nas hipóteses de ausência de servidores aptos a concorrerem às eleições na Unidade de Ensino, as funções de Diretor e Vice-Diretor serão exercidas por candidatos habilitados na seleção de mérito e desempenho, sendo estes nomeados pelo Prefeito para este fim.*

Art. 4º. Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 10 de julho de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

OFÍCIO N.º 128/2025/CMA.

Apodi/RN, 10 de julho de 2025.

Exmº. Sr.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 073/2025, que ***Altera artigos 29, 34 e 35 e acrescenta parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2285/2025, de 27 de Junho de 2025, que Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino e Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor no âmbito das escolas municipais de Apodi/RN, e dá outras providências,*** para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 11/07/2025
HORA: 07 h 06 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI N°073/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

ALTERA ARTIGOS 29, 34 E 35 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N° 2285/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE APODI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ N° 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM 042/2025, de 10 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal nº 073/2025, de 10 de julho de 2025, que *"Altera artigos 29, 34 e 35 e acrescenta parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2285/2025, de 27 de Junho de 2025, que Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino e Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor no âmbito das escolas municipais de Apodi/RN, e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a legislação municipal vigente, promovendo ajustes necessários para a efetivação da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino e aprimorando os critérios para a escolha de Diretores e Vice-Diretores escolares. As alterações propostas foram cuidadosamente revisadas para garantir maior clareza e adequação legal.

Contamos com o elevado discernimento de Vossas Excelências para a célere tramitação e aprovação desta importante matéria, que certamente contribuirá para a melhoria da educação em nosso município.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 10 de julho de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal